



COVID-19 (CORONAVÍRUS) RECOMENDAÇÕES ÀS ASSOCIADAS PARA ORIENTAÇÃO AOS PRODUTORES INTEGRADOS E INDEPENDENTES

Versão 30/03/2020

A ABPA publicou recentemente as recomendações ao setor de aves e suínos para prevenção e contingenciamento de COVID-19 durante as etapas de produção, transporte e distribuição de alimentos (<http://abpa-br.org/tecnico/>), adicionalmente às medidas de biossegurança visando a prevenção da saúde dos animais.

A entidade ressalta a importância de estender a todos os elos da cadeia as recomendações de higiene orientadas pelo Ministério da Saúde para prevenir o contágio de Covid-19, disponíveis em <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Com respeito aos produtores e colaboradores que acessam as granjas, ressaltamos a importância do reforço às práticas de higiene, adicionalmente àqueles cuidados implementados no dia a dia visando a proteção da saúde dos produtores, tais como:

1. Adotar as formas apropriadas de lavagem das mãos e antebraços, com água e sabão (vejam figura ao final do documento);
2. Lavar as mãos constantemente – antes de deixar a residência e, obrigatoriamente antes e após a execução do trabalho, com eventuais lavagens durante o trabalho;
3. Atentar para a troca dos calçados antes de acessar a área das granjas;
4. Disponibilizar álcool gel e papel toalha em local acessível a todos que acessarem as granjas; bem como lixeiras próximas para descarte de papeis;
5. Assoar o nariz, tossir, espirrar da forma correta (veja imagem ao final do documento);
6. Higienizar as mãos depois de tocar em um animal, ração ou resíduo animal;
7. Evitar contato com pessoas externas à propriedade (como motoristas, apanhadores, técnicos, prestadores de serviços e outros) e não permitir a visita e ou permanência de qualquer pessoa com suspeita ou quadro gripal, coriza, espirros ou tosse;
8. Higienizar as mãos após contato com objetos e ou documentos recebidos de outras pessoas;
9. Não compartilhar itens de uso pessoal, tais como luvas, talheres e copos;
10. Ordenar que funcionários doentes retornem para casa;

11. Dispensar por no mínimo 14 dias colaboradores de trabalho presencial que estejam no grupo de risco para COVID-19, tais como gestantes e ou portadores de doenças predisponentes, como asmáticos, enfisematosos, imunodeprimidos, cardiopatas ou sob orientação do médico do trabalho.
12. Somente a pessoa que tiver suspeita da doença deve utilizar a máscara, assim como colaboradores que necessitam de EPI na prática do trabalho, lembrando que deve ser trocada a cada 3 horas. **O uso inadequado de mascaras pode ser um fator de contaminação.**

